



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

000001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

A previsão de conclusão do presente processo se dará até a data de 30 de Setembro de 2024.

1.2- Descrição sucinta do objeto:

Aquisição de 6,5m³ de concreto usinado FCK 25, destinado ao uso na manutenção de calçadas no Centro de Educação Infantil - Pré Escola, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta ☐
Média ☐
Baixa ☐

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A construção de calçadas na pré-escola é fundamental por diversas razões, tanto do ponto de vista da segurança quanto do desenvolvimento das crianças e da acessibilidade. Veja alguns pontos que justificam essa obra:

Acessibilidade: A calçada facilita o acesso de carrinhos de bebê, cadeiras de rodas e outros meios de locomoção. Isso é importante para garantir que a pré-escola seja acessível para todos, inclusive crianças e adultos com mobilidade reduzida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

000002

Organização do espaço público: A calçada delimita claramente as áreas destinadas aos pedestres, ajudando a manter o ambiente ao redor da escola organizado e adequado para o trânsito de pessoas.

Estímulo à autonomia infantil: As calçadas podem ser um local seguro onde as crianças, acompanhadas de adultos, começam a desenvolver noções de espaço e aprendem a caminhar de forma independente.

Justificamos a aquisição por Processo de Compra Direta, levando em consideração o valor que ficará baixo e também devido a urgência do serviço.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação à outra

XX

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação à outra

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid	Qtde. M³	Valor Unitário	Valor Total
1	Concreto usinado FCK 25	Unid	6,5	460,00	2.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.990,00

3.1. Estimativa preliminar no valor da aquisição:

A estimativa preliminar é equivalente a R\$ 2.990,00(dois mil novecentos e noventa reais) conforme características do objeto.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Educação

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Miriam Ester Rípoli dos Reis

CPF: 634.***.***-87

Cargo/Função: Secretária

Autorização: Estamos em fase de elaboração do PAC (Plano Anual de Contratações), portanto, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

000003

presente contratação tem base no Orçamento Anual desta Administração.

Iguaçu/PR, 25 de Setembro de 2024.

Miriam Ester Rípoli dos Reis
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

000004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 – COMPRA DIRETA DESPESAS DE PEQUENO VALOR.

1. DO OBJETO

Aquisição de 6,5m³ de concreto usinado FCK 25, destinado ao uso na manutenção de calçadas no Centro de Educação Infantil - Pré Escola, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

A construção de calçadas na pré-escola é fundamental por diversas razões, tanto do ponto de vista da segurança quanto do desenvolvimento das crianças e da acessibilidade. Veja alguns pontos que justificam essa obra:

Acessibilidade: A calçada facilita o acesso de carrinhos de bebê, cadeiras de rodas e outros meios de locomoção. Isso é importante para garantir que a pré-escola seja acessível para todos, inclusive crianças e adultos com mobilidade reduzida.

Organização do espaço público: A calçada delimita claramente as áreas destinadas aos pedestres, ajudando a manter o ambiente ao redor da escola organizado e adequado para o trânsito de pessoas.

Estímulo à autonomia infantil: As calçadas podem ser um local seguro onde as crianças, acompanhadas de adultos, começam a desenvolver noções de espaço e aprendem a caminhar de forma independente.

Justificamos a aquisição por Processo de Compra Direta, levando em consideração o valor que ficará baixo e também devido a urgência do serviço.

3. FUNDAMENTO LEGAL.

Refere-se à contratação de pequeno valor, adequando-se a norma legal Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21, cotação realizada com empresas pertinente ao objeto, contemplação do menor preço, maior economia com o procedimento, tendo a morosidade e o dispêndio com publicações de licitação.

LEI Nº 14.133/21,

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

000005

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20(onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme disposto no Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Planilha de preços com base no menor valor obtido.

Item	Descrição	Unid	Qtde. M³	Valor Unitário	Valor Total
1	Concreto usinado FCK 25	Unid	6,5	460,00	2.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.990,00

5. DO VALOR

2.1. Obteve-se somente 02 dois orçamentos, de empresa, também não conseguimos obter esse tipo de serviço na internet, sendo assim foi contratado a empresa que apresentou o orçamento de menor valor.

6. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente das certidões negativas FISCAL E TRABALHISTA.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

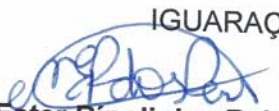
4.1. A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária que será informada junto ao processo.

8. TERMO CONTRATUAL.

Fica dispensado o termo contratual nos termos do Artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20(onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

IGUAÇU – PR, 25 de Setembro de 2024.


Miriam Ester Rípoli dos Reis
Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

000006

COMUNICADO INTERNO

DE: Departamento de Licitação

PARA: Departamento de Contabilidade

DATA: 25/09/2024

Assunto: Aquisição de 6,5m³ de concreto usinado FCK 25, destinado ao uso na manutenção de calçadas no Centro de Educação Infantil - Pré Escola, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar de Vossa Senhoria a indicação de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.990,00(dois mil novecentos e noventa reais).


Eva Paula Charato
Departamento de Licitação


Amilton Frazo Barbosa
Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ESTADO DO PARANÁ

000007

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 25/09/2024
De: Contabilidade
Para: Gabinete do Prefeito

Ref: Aquisição concreto Usinado para Pré escola

Em atenção ao seu Comunicado Interno 23/09/2024, venho informar a dotação orçamentária do exercício de 2024, para que sejam tomadas as providências necessárias.

262 – 06.003.12.361.0006.2033.33.90.30.00.00


Amilton Frazo Barbosa
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

000008

TERMO DE RATIFICAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 044/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de 6,5m³ de concreto usinado FCK 25, destinado ao uso na manutenção de calçadas no Centro de Educação Infantil - Pré Escola, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa Paraná Pavimentação e Concreto LTDA, CNPJ nº 53.594.777/0001-98, sito na Rod. PR 317 – Sala 02- Zona Rural, cidade de Santa-Fé/PR, no valor de R\$ 2.990,00(dois mil novecentos e noventa reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUAÇU/PR., 26/09/2024.


Eliseu Silva da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 044/2024

000009

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de 6,5m3 de concreto usinado FCK 25, destinado ao uso na manutenção de calçadas no Centro de Educação Infantil - Pré Escola, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa Paraná Pavimentação e Concreto LTDA, CNPJ nº 53.594.777/0001-98, sito na Rod. PR 317 – Sala 02- Zona Rural, cidade de Santa-Fé/PR, no valor de R\$ 2.990,00(dois mil novecentos e noventa reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUAÇU/PR., 26/09/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:39DC0D70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2024. Edição 3120
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

000010

ANEXOS ORÇAMENTOS E DOCUMENTAÇÕES

Orçamento

000011

Data 23/09/2024

Para MUNICIPIO DE IGUARACU
CNPJ 75.772.525/0001-44
Telefone

PARANA PAVIMENTACAO E CONCRETO LTDA

ROD PR 317

Santa Fé-PR

Tel: (44) 9888-5367

Email:

Web:

CNPJ: 53.594.777/0001-98

Proposta

Materials

Qtd	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
6.5	M3	CONCRETO FCK 25	R\$460,00	R\$2.990,00

Total materiais: **R\$2.990,00**

R\$2.990,00

Total:

R\$2.990,00



R&A CONCRETO E AÇO
000012 Orçamento

AGROCOMERCIAL & ESTRUTURAS HERRERO LTDA
CNPJ/CPF: 10.651.728/0001-37 - I.E./R.G.: 9052644787
(44) 3234-1342 - contato@raconcreteaco.com.br - www.raconcreteaco.com.br
Rod. PR R MARGINAL DA RODOVIA PR-218 ASTORGA/IGUARACU, nº 320. -
PARQUE INDUSTRIAL JOAQUIM FIORESI. Astorga - Paraná - 86.730-000

Descrição

Cliente
IGUARACU PREF GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPIO DE IGUARACU

CNPJ/CPF
75.772.525/0001-44

Número: 0079

Data: 25/09/2024

Situação: Aguardando Retorno

Moeda: R\$

Endereço
RUA OTAVIO PEDRO DA SILVA, 294
PREFEITURA MUNICIP
CENTRO
Iguaraçu - Paraná

Telefones

E-mail

Produtos						
Cod. Barras	Identificação	Descrição	Unidade	Valor	Quantidade	Total
100252	C25 BRITA 1/2	CONCRETO C 25 BRITA 1/2	m³	463,00	6,5	3.009,50
Total de Itens: 1						
Total Produtos						3.009,50
Desconto (-)						(0,00)
Total Líquido						3.009,50

Outras Informações

Cond. de Pag.: Dinheiro

Vendedor: WAGNER CORREA DE SOUZA

Observações:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.594.777/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2024
NOME EMPRESARIAL PARANA PAVIMENTACAO E CONCRETO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 317	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 86.770-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTA FE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DLNLCCE@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (44) 9888-5367/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2024 às 16:54:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PARANÁ PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

BEATRIZ ROMERO PEREIRA, brasileira, solteira, natural de Maringá, estado do Paraná, nascida em 29/03/1997, contadora, residente e domiciliada na Rua das Alamedas, nº 267, centro, CEP: 86770-000, em Santa Fé – PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.389.868-9, expedida pela SSP/PR em 30/09/2011 e CPF nº 099.584.309-08. Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade adotará o nome empresarial de **PARANÁ PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL:

A sociedade terá sua sede na Rodovia PR 317, nº S/N, sala 02, Zona Rural, na cidade de Santa Fé, estado do Paraná, CEP: 86770-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciará suas atividades em 18/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

000015

PARANÁ PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**CLÁUSULA QUINTA – DA ABERTURA DE FILIAIS:**

A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL/R\$
BEATRIZ ROMERO PEREIRA	100,00	300.000	300.000,00
TOTAL	100,00	300.000	300.000,00

Parágrafo primeiro:

O capital social que é de R\$ 300.000,00 (cento e cinquenta mil reais), já foi totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelo único sócio.

Parágrafo segundo:

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei no. 10.406, de 10.01.2002), não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais, com exceção do administrador, que responde subsidiária e ilimitadamente pelos atos ilícitos praticados, de má gestão ou contrários ao previsto no contrato social ou acordo de quotistas, consoante estabelecem os artigos. 1.009, 1.016, 1.017, 1.080 e 1.091, todos do Código Civil.

Parágrafo terceiro:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência na aquisição na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições.

Parágrafo quarto:

As quotas sociais e todos os direitos a ela inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

000016

PARANÁ PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** caberá ao único sócio **BEATRIZ ROMERO PEREIRA**, devendo gerir, agir e representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assim como fazer uso da firma e do nome empresarial, fazendo-o **individualmente**.

Parágrafo primeiro:

O administrador não poderá realizar empréstimos junto a terceiros e instituições financeiras, nem mesmo realizar abertura e gerenciamento de contas bancárias, sem anuência unânime dos sócios.

Parágrafo segundo:

É vedado aos sócios e aos administradores o uso da denominação social em negócios alheios aos do objeto social, e somente poderão dar aval e/ou fiança, alienar, e/ou gravar com ônus reais bens imóveis, quando do interesse da sociedade, se por deliberação unânime dos sócios.

Parágrafo terceiro:

A sociedade poderá ser administrada por terceiros não-sócios, com a aprovação da unanimidade dos sócios, conforme preceitua o artigo 1.061 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo quarto:

O administrador da sociedade declara sob as penas da lei, que não se encontra impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 1.011, parágrafo primeiro, da Lei nº 10.406/2002, bem como, que não se encontra incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

Parágrafo quinto:

As procurações outorgadas pela sociedade, através de seus administradores, deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticadas em nome da sociedade, e terão vigência limitada, exceto as outorgadas com a cláusula *ad judicium*, que poderão ser por prazo indeterminado.

000017

PARANÁ PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

Parágrafo sexto:

Os sócios poderão definir, em acordo de quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e venda de suas quotas, a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, e outras matérias específicas que os sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo os acordos de quotistas ser observados pela sociedade e devidamente arquivado em sua sede, conforme parágrafo 5º acima, consoante aplicação supletiva do artigo 118 da Lei 6.404/76.

Parágrafo sétimo:

O administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas de sua administração mensalmente, e apresentar-lhes o inventário anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENQUADRAMENTO:

A Sociedade Limitada Unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO:

Os sócios e os administradores de comum acordo poderão fixar uma retirada mensal, a título de "**pró-labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL:

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de qualquer dos quotistas, diretores, procuradores ou funcionários, que a envolvem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador proceder à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a participação nos lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro:

Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, com o objetivo de aprovar as contas apresentada pelo administrador, relativas ao exercício anterior e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

000018

PARANÁ PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

mico, bem como pela aprovação ou não das contas prestadas, observando-se, sempre, o disposto nos artigos 1.071 a 1.080 do Código Civil.

Parágrafo segundo:

Na hipótese de o sócio administrador não convocar, até o último dia do quadrimestre seguinte ao término do exercício social, a reunião mencionada no caput, qualquer quotista poderá fazê-lo, fixando dia e hora para sua realização, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO, DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

A dissolução da sociedade dar-se-á nos casos expressamente previstos por lei, ou por deliberação dos sócios, cabendo-lhes, no caso, indicar o liquidante, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração.

Parágrafo primeiro:

A sociedade não se dissolverá no caso de retirada, amigável ou judicial, pela execução, falência, morte ou incapacidade legal de qualquer dos sócios, podendo o sócio remanescente e a sociedade, observando o direito de preferência do sócio remanescente, adquirir as quotas do sócio excluído, retirante, falido, falecido ou incapacitado. I – O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurado por balanço os haveres do sócio falecido com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, serão eles pagos e, doze prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento. Fica, entretanto, facultado o ingresso dos herdeiros na sociedade, por consenso com os sócios remanescentes e se não houver qualquer impedimento de ordem legal.

Parágrafo segundo:

Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, qual será determinada em reuniões ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultando o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

PARANÁ PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

000019

Parágrafo terceiro:

As alterações contratuais que versem sobre a gerência, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou redução de capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios (artigo 999 do Código Civil 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente contrato social é reformável no todo ou em parte, inclusive no que diz respeito à administração da sociedade, em virtude de decisão aprovada pelos quotistas, respeitando o disposto o artigo 1.076 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro:

A sociedade não terá conselho Fiscal.

Parágrafo segundo:

Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6.404/74, que rege as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Santa Fé, estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do único sócio ora presente e que o mesmo assina digitalmente o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Fé – Paraná, 18 de janeiro de 2024.

BEATRIZ ROMERO PEREIRA
Sócio administrador



000020

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANÁ PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09958430908	BEATRIZ ROMERO PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2024 12:19 SOB Nº 41212222418.
PROTOCOLO: 240415019 DE 22/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400865249. CNPJ DA SEDE: 53594777000198.
NIRE: 41212222418. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2024.
PARANÁ PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA PAVIMENTACAO E CONCRETO LTDA
CNPJ: 53.594.777/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:54:34 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **37EF.6C61.E502.0ABD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000022

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034172362-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.594.777/0001-98**
Nome: **PARANA PAVIMENTACAO E CONCRETO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Santa Fé
Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

000023

Certidão Negativa de Débitos N° 1620

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **BEATRIZ ROMERO PEREIRA**, CPF/CNPJ n° **099.584.309-08**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data em nome de **PARANA PAVIMENTACAO E CONCRETO LTDA**, CPF/CNPJ n° **53.594.777/0001-98**, situado(a) na cidade de Santa Fé - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 1C169BB7C108D32496F980258C2875D0

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 29/10/2024

Santa Fé - PR, 31 de julho de 2024

000024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 53.594.777/0001-98
Razão Social: PARANA PAVIMENTACAO E CONCRETO LTDA
Endereço: ROD PR 317 0 / ZONA RURAL / SANTA FE / PR / 86770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090703136191901039

Informação obtida em 25/09/2024 16:54:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Rua: Otávio Pedro da Silva, 294

CEP 86750-000

POLIMIX CONCRETO

Olá, meu nome é Kauan Lucas.

Segue orçamento de concreto conforme solicitado:

CONCRETO FCK 25 MPA

R\$ 350,00/ m3 - à vista

Taxa de bombeamento m3: R\$ 600,00

Projeção de volume: 7m³

Valor total: R\$3.050,00

Formas de pagamento:

*Via Pix com (10% de desconto)

*Transferência bancária (ted)

*Depósito bancário

Orçamento válido por dois dias úteis

Qualquer dúvida estou à disposição.

Iguaraçu, 25 de setembro de 2025.